

PORTARIA N°2390/2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições da Emenda Constitucional nº 45, publicada em 31 de dezembro de 2004, alusiva à Reforma do Judiciário, que prevê a prestação jurisdicional continuada;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 14, de 15 de dezembro de 2005, e da Resolução nº 4, de 12 de fevereiro de 2009, ambas do Tribunal de Justiça, e as regras estabelecidas pela Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, de modo especial as contidas no seu art. 1º, letras e parágrafos, que disciplinam o Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição e, ademais, as disposições da Resolução nº 152, de 6 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, que alterou a Resolução nº 71/2009, dispondo sobre o plantão judiciário para excepcionar a divulgação antecipada dos nomes dos magistrados plantonistas;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça nº 10/2013, que dispõe sobre regime de plantão judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição do Poder Judiciário cearense;

CONSIDERANDO o que foi apurado nos Processos SAJADM CPAs nºs 8521228-63.2018.8.06.0000 e 8520933-26.2018.8.06.0000,

RESOLVE designar para o Plantão Judiciário do 2º grau, nas datas abaixo indicadas, os Senhores Desembargadores:

DATA	DESEMBARGADOR(A)
15/12/2018 (sábado)	MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (permute com o Des. Inácio de Alencar Cortez Neto)
16/12/2018 (domingo)	JUCID PEIXOTO DO AMARAL (permute com a Desa. Maria Vilauba Fausto Lopes)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 11 de dezembro de 2018.

Desembargador Francisco Gladysom Pontes
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N° 2425/2018

Dispõe sobre nomeação de cargo de provimento em comissão.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso VII, da Lei estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 8516752-76.2018.8.06.0001,

RESOLVE nomear RAVENNA ANDRESSA FAÇANHA DE OLIVEIRA FIUZA, para o cargo em comissão de Direção e Assistência Judiciária de Supervisor, símbolo DAJ-3, da Vara de Crimes contra a Ordem Tributária da Comarca de Fortaleza.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 11 de dezembro de 2018.

Desembargador Francisco Gladysom Pontes
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PORTARIA N° 2427/2018

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo nº 0025003-08.2006.8.06.0000 (2006.0026.8892-1);

CONSIDERANDO a edição da Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 30 de março de 2012, que acrescentou o art. 6º-A à Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE aposentar por invalidez, a partir de 22 de outubro de 2006, **EZEQUIEL MENEZES NETO** na função de Vigia, referência AJ-18, Matrícula nº 93584.1/2, nos termos dos arts. 89, 152 e 154, da Lei estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974 (com a redação dada pela Lei estadual nº 13.578/2005) e art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988 (redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003), **ATRIBUINDO-LHE** os proventos mensais abaixo indicados:

I – a partir de 22 de outubro de 2006, no valor total de R\$ 1.076,13 (um mil, setenta e seis reais e treze centavos), correspondente ao cálculo da média das contribuições previdenciárias do período de julho de 1994 a setembro de 2006, nos termos da Lei federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

II – a partir de 29 de março de 2012, no valor total de R\$ 3.942,16 (Três mil, novecentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos), correspondentes aos proventos integrais, conforme Lei estadual nº 15.102, de 29 de dezembro de 2011, com fundamento no art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, a seguir discriminados:

Vencimento (Lei estadual nº 15.102/2011) FPJNF-23 – 30 horas	R\$ 2.834,29
(Dois mil, oitocentos e trinta e quatro reais e vinte e nove centavos)	
Progressão Horizontal – 20% (Art.43, § 1º da Lei estadual nº 9.826/74)	R\$ 566,86
(Quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos)	
Gratificação Por Alcance de Metas (GAM) - 30% (Art. 11, 14, 15 e 16 da Lei estadual nº 14.786/2010)	R\$ 850,29
(Oitocentos e cinquenta reais e vinte e nove centavos)	
Subtotal	R\$ 4.251,44
(Quatro mil, duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos)	
(-) Adequação vencimental	R\$ 309,28
(Trezentos e nove reais e vinte e oito centavos)	
TOTAL	R\$ 3.942,16
(Três mil, novecentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos)	

tudo de conformidade com a Legislação acima explicada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 12 dias do mês de dezembro de 2018.

Desembargador Francisco Gladysom Pontes

Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

PORTRARIA Nº 2428/2018

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo nº 9903-76.2007.8.06.0000;

CONSIDERANDO a edição da Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 30 de março de 2012, que acrescentou o art. 6º-A à Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE aposentar por invalidez **FRANCISCO DE ASSIS MARCOLINO**, no cargo de Oficial de Justiça Avaliador, Matrícula nº 94160.1/3, nos termos dos arts. 152, 154 e 89, da Lei estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974 (com a redação dada pela Lei estadual nº 13.578/2005) e art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988 (redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003), **ATRIBUINDO-LHE** os proventos mensais abaixo indicados:

I – a partir de 28 de agosto de 2007, no valor de R\$ 3.375,20 (três mil e trezentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), calculado pela média das contribuições previdenciárias do período de julho de 1994 a julho de 2007, nos termos da Lei federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

II – a partir de 29 de março de 2012, no valor total de R\$ 6.033,83 (seis mil e trinta e três reais e oitenta e três centavos), conforme Lei estadual nº 15.102, de 29 de dezembro de 2011, com fundamento no art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, a seguir discriminados:

Vencimento (Lei estadual nº 15.102/2011) SPJNM-B2 – 30 horas	R\$ 2.874,97
(Dois mil, oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos)	
Progressão Horizontal – 5% (Art.43, § 1º da Lei estadual nº 9.826/74)	R\$ 143,75
(Cento e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos)	
Gratificação por Alcance de Metas (GAM) – 30% (Art. 11, 14, 15 e 16 da Lei estadual nº 14.786/2010)	R\$ 862,49
(Oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos)	
Gratificação de Atividade Externa (GAE) – 30% (Art. 17 da Lei estadual nº 14.786/2010)	R\$ 862,49
(Oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos)	
Parcela Individual Complementar – (Art. 10 da Lei estadual nº 14.786/2010)	R\$ 1.503,94
(Um mil, quinhentos e três reais e noventa e quatro centavos)	
Subtotal	R\$ 6.247,64
(Seis mil, quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)	
(-) Adequação vencimental	R\$ 213,81
(Duzentos e treze reais e oitenta e um centavos)	
TOTAL	R\$ 6.033,83
(Seis mil, trinta e três reais e oitenta e três centavos)	

tudo de conformidade com a Legislação acima explicada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 12 dias do mês de dezembro de 2018.

Desembargador Francisco Gladysom Pontes

Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará